



# Cartilha do plano **PRECE CV**

# Principais características do plano PRECE CV

- O plano PRECE CV foi criado exclusivamente para recepcionar àqueles que optaram por migrar dos planos PRECE I e II em 2011;
- Após finalizado o período de opção pela migração o plano foi fechado para novas adesões, o que ocorreu em 11/10/2011;
- O participante do PRECE CV não poupa sozinho, as patrocinadoras CEDAE, CEDAE SAÚDE e PRECE também realizam uma contribuição de igual valor e sobre esses valores é aplicada a rentabilidade alcançada nos investimentos do plano;
- A modalidade do plano PRECE CV é de Contribuição Variável (CV), com benefícios de renda vitalícia (\*), prazo determinado e prazo indeterminado com e sem pensão;
- A fase de acumulação é CD (Contribuição Definida) e a fase de recebimento de benefícios é BD (Benefício Definido), em caso de renda vitalícia (\*) e CD nas demais modalidades;
- Principais mudanças ocorridas com a alteração regulamentar, aprovada pela PREVIC em 26/11/2020: inibição de novas concessões de benefícios na modalidade Renda Vitalícia (\*) e flexibilização nas regras de inscrição de beneficiário, permitindo a inscrição de beneficiários independentemente da relação de parentesco ou dependência econômica;
- Possui como institutos o Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate e Autopatrocínio.



(\*) Com a aprovação das alterações regulamentares do Plano PRECE CV, ocorrida em 26/11/2020, a opção pela renda vitalícia passou a ser disponível somente para os participantes que nesta data já estavam elegíveis a um benefício programado, ou seja, aqueles que já tinham cumprido os requisitos de idade, tempo de plano e de desligamento na patrocinadora até 25/11/2020.

# Contribuições no plano PRECE CV

- Os participantes do plano PRECE CV podem realizar as seguintes contribuições: normal, adicional e esporádica.

## Contribuição normal:

- Contribuição mensal, obrigatória e incidente sobre o Salário de Participação. Essa contribuição pode ser alterada anualmente no mês de novembro para vigorar no ano subsequente, a pedido do participante, devendo estar contida dentro do intervalo apresentado a seguir:

Contribuição mínima	Contribuição máxima (*)
3%	7%

(\*) No momento da migração de 2011 foi realizado o cálculo do limite máximo de acordo com a seguinte fórmula:

Contribuição PRECE I + Contribuição PRECE II / Salário de Participação do PRECE CV.

Para os casos em que ao aplicar a fórmula acima foi constatado que o limite máximo seria maior que 7%, foi mantida a prerrogativa de adotar este resultado como limite máximo. Dessa forma, para alguns participantes do plano a contribuição normal pode ultrapassar o limite de 7%.

- Conforme determina o regulamento do plano, os participantes com mais de 65 anos não realizam contribuição normal.

# Contribuições no plano PRECE CV

## Contribuição adicional:

- É uma contribuição opcional e realizada apenas pelo participante, sem a contrapartida da Patrocinadora;
- Percentual de escolha do participante entre 1% e 10%;
- Pode ser alterada anualmente no mês de novembro para vigorar no ano subsequente.

## Contribuição esporádica:

- É uma contribuição opcional e realizada apenas pelo participante, sem a contrapartida da Patrocinadora;
- Percentual de escolha do participante nunca inferior a 20%;
- Em valor definido pelo Participante e recolhida a qualquer tempo.



\* Conforme previsto no regulamento do plano, há a previsão de cobrança de contribuição extraordinária para os assistidos da modalidade de renda vitalícia decorrente de equacionamento de déficit realizado no plano de benefícios.

# Benefício Fiscal

Além do benefício da paridade da Patrocinadora, o participante do plano PRECE CV poderá deduzir o valor de suas contribuições anuais em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. O valor limite para esse desconto é de até 12% da renda anual bruta e, nesse caso, é necessário optar pelo modelo de DECLARAÇÃO COMPLETA.

Qual o seu percentual total de contribuição no plano PRECE CV?



Meu percentual é de 7%, e optei também pela contribuição adicional de 5%. Assim, posso obter o máximo de contribuição da patrocinadora e de dedução na declaração no IR.

# Benefícios no plano PRECE CV

- Os tipos de benefício disponíveis no plano são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado.
- Mesmo após a concessão do benefício, o aposentado poderá alterar anualmente a modalidade de recebimento da sua renda.



TIPOS DE RENDA DE APOSENTADORIA			
Modalidade	Parâmetros adotados na concessão da renda		
	(A)	(B)	Renda = (A)/(B)
<b>Renda Vitalícia (*)</b>	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade do participante e de seus dependentes, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total/Fator atuarial
<b>Prazo Indeterminado sem Pensão</b>	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade do participante, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total/Fator atuarial
<b>Prazo Indeterminado com pensão</b>	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade do participante e de seus dependentes, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total/Fator atuarial
<b>Prazo Determinado</b>	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator financeiro (Considera o prazo escolhido pelo participante de 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 anos e a taxa de juros vigente na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total/Fator financeiro

(\*) Com a aprovação das alterações regulamentares do Plano PRECE CV, ocorrida em 26/11/2020, a opção pela renda vitalícia passou a ser disponível somente para os participantes que nesta data já estavam elegíveis a um benefício programado, ou seja, aqueles que já tinham cumprido os requisitos de idade, tempo de plano e de desligamento na patrocinadora até 25/11/2020.

- O recálculo das rendas de prazo indeterminado e determinado é realizado anualmente no mês de junho. O reajuste da renda vitalícia é realizado anualmente também no mês de junho, utilizando o INPC acumulado nos 12 meses anteriores ao da sua aplicação.
- Para o benefício de risco de aposentadoria por invalidez, o Saldo de contas total é composto do Saldo de contas Pessoal + Patronal + transferência da Conta Coletiva de Benefício de Risco.

# Benefícios no plano PRECE CV

TIPOS DE RENDA DE PENSÃO POR FALECIMENTO DE APOSENTADO			
Modalidade	Parâmetros adotados na apuração da renda		
	(A)	(B)	Renda = (A)/(B)
Renda Vitalícia	Último benefício recebido pelo aposentado	Percentual de reversão da pensão (50% + 10% para cada beneficiário)	(*)
Prazo Indeterminado com pensão	Saldo de contas Pessoal remanescente do aposentado	Fator atuarial (Considera a idade dos dependentes, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total/Fator atuarial

(\*) Para a pensão em RV por falecimento de aposentado a apuração da renda é realizada considerando a seguinte formulação:

Renda = Benefício do aposentado (A)\* Percentual de reversão (B)

TIPOS DE RENDA DE PENSÃO POR FALECIMENTO DE PARTICIPANTE			
Modalidade	Parâmetros adotados na apuração da renda		
	(A)	(B)	Renda = (A)/(B)
Renda Vitalícia	Benefício por invalidez que o participante teria direito caso se invalidasse na data do óbito	Percentual de reversão da pensão (50% + 10% para cada beneficiário)	(*)
Prazo Indeterminado com pensão	Saldo de contas Pessoal + Patronal	Fator atuarial (Considera a idade dos beneficiários, a taxa de juros e a tábua atuarial vigentes na data do cálculo)	Renda = Saldo de contas total/Fator atuarial

(\*) Para a pensão em RV por falecimento de aposentado a apuração da renda é realizada considerando a seguinte formulação:

Renda = Benefício por invalidez apurado (A)\* Percentual de reversão (B)

- Para o benefício de risco de pensão por falecimento de participante, o Saldo de contas total é composto do Saldo de contas Pessoal + Patronal + transferência da Conta Coletiva de Benefício de Risco.
- Se na concessão do benefício ou durante seu recebimento o valor da renda mensal for menor que a Unidade Previdenciária (UP), o Saldo de Contas restante será pago de forma única ao aposentado ou pensionista.

# Institutos no plano PRECE CV

Se você se desligar da Patrocinadora e por qualquer razão não quiser ou não puder requerer seu benefício no PRECE CV, você poderá optar por um dos institutos do plano:

- **Autopatrocínio:** O participante assume, além da sua parte contributiva, as contribuições realizadas pela Patrocinadora. Assim, mesmo desligado da Patrocinadora, há a possibilidade de permanecer no plano e continuar aumentando o Saldo de Contas. É importante reforçar que a escolha por esse instituto não impede a opção posterior pela aposentadoria ou pelos demais institutos.
- **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** O participante deixa o seu Saldo de Contas no Plano PRECE CV até que se tenha o direito a receber um dos benefícios de aposentadoria ofertados pelo plano. Esta opção não impede a futura decisão por outro instituto. O participante só poderá optar por este instituto caso ainda não tenha atingido os requisitos para recebimento de um dos benefícios de aposentadoria.
- **Resgate:** Corresponde ao saque do valor do Saldo de Contas Pessoal, acrescido de parcela do Saldo de Contas Patronal Individual, que considera o montante de 0,25% por mês de vinculação ao plano. Neste caso, há a extinção total do vínculo do participante com o plano PRECE CV.
- **Portabilidade:** O participante tem a possibilidade de transferir seu Saldo de Contas para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora. Neste caso, há a extinção total do vínculo do participante com o plano.



# Saiba mais sobre o plano PRECE CV

## 1) Quem pode fazer parte do plano PRECE CV?

O plano está fechado para novas adesões e todos os participantes são empregados ou dirigentes das Patrocinadoras vinculadas ao plano.

## 2) Como são feitas as contribuições para o plano PRECE CV?

As contribuições normais são realizadas mensalmente pelo participante e pela Patrocinadora de forma paritária e leva em consideração o salário de participação, inclusive o 13º salário. Da contribuição normal realizada pelo participante é deduzida a contribuição administrativa para custear as despesas do plano e da contribuição realizada pela patrocinadora, em nome do participante, é deduzida tanto a contribuição administrativa, como a parcela para o custeio destinado ao risco de invalidez e pensão por falecimento de participante, que são definidas conforme previsto no Plano de Custeio aprovado anualmente. As contribuições são descontadas diretamente em folha ou, caso não tenha margem para o desconto, as contribuições podem ser pagar através de boleto bancário.

## 3) O que acontece se eu deixar de contribuir para o plano PRECE CV?

Caso o participante deixe de realizar contribuição durante 3 meses consecutivos ou não, terá sua inscrição no plano cancelada.

## 4) Quais são os tipos de renda no plano PRECE CV?

O plano oferece benefícios de aposentadoria programada, por invalidez, antecipada e pensão por falecimento de participante ou aposentado.

# Saiba mais sobre o plano PRECE CV

## 5) Quais são as demais opções para os participantes que se desligam da patrocinadora?

Caso o participante não queira optar pelo benefício, ao se desligar da patrocinadora pode optar por qualquer um dos institutos Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade, Resgate ou Autopatrocínio.

## 6) Caso o participante faleça antes de se aposentar e não tiver beneficiários, o que acontece com o saldo de contas acumulado?

Os herdeiros legais do participante podem sacar o valor que o participante teria direito caso solicitasse o resgate.

## 7) Na opção pelo instituto do resgate o participante leva o valor total da soma do saldo pessoal e patronal?

Não, no resgate o participante tem direito à totalidade do saldo pessoal e à 0,25% por tempo de permanência no plano do saldo patronal, conforme artigo 57 do regulamento do plano PRECE CV. Assim, o valor do resgate é menor do que o valor disponível para solicitação de benefício.

## 8) Qual a diferença entre renda vitalícia e renda por prazo indeterminado?

Na concessão do benefício de **renda vitalícia**, o saldo de contas individual do participante é transferido para um fundo coletivo. O benefício será pago enquanto o aposentado viver, sendo reajustado anualmente no mês de junho de acordo com a variação do INPC acumulado nos 12 meses anteriores à sua aplicação. Na **renda por prazo indeterminado**, a conta individual do participante é mantida e a renda mensal será paga enquanto houver recursos disponíveis e o seu valor será recalculado em junho de cada ano, com base no saldo remanescente na conta individual e nas características do participante e de seus beneficiários (como idade e sexo).

# Saiba mais sobre o plano PRECE CV

## 9) Quais são os requisitos para solicitar aposentadoria no plano PRECE CV?

- Para **benefício de aposentadoria programada**, o participante deve ter 55 anos de idade, 10 anos de plano de vinculação ao plano e ter contrato de trabalho encerrado na patrocinadora.
- Para **benefício de aposentadoria por invalidez**, o participante não pode ser elegível ao recebimento da aposentadoria programada, ter contrato de trabalho suspenso na patrocinadora e ser aposentado por invalidez no Regime de Previdência Oficial.
- Para **benefício de aposentadoria antecipada**, o participante deve ter 50 anos de idade, 10 anos de vinculação ao plano e ter contrato de trabalho encerrado na patrocinadora.

## 10) Quais são os requisitos para solicitar pensão no plano PRECE CV?

O requerente deve estar regularmente habilitado como dependente no plano, tendo sido inscrito pelo titular.



**PRECE**  
Previdência

SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA O SEU FUTURO

